



VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 1007/2025

PROTOCOLO: 1011 - 01/10/2025 14:29:30

ASSUNTO: OBJETIVO: Instalação completa de 10 ares-condicionados mesmo incluído todo material necessário, entre eles toda a parte elétrica. (Solicitação Diversa)

AUTOR: Marco Grillo

EMENTA: Documento para formalização de demanda para contratar empresa especializada em instalação de ares-condicionados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



JUSTIFICATIVA:

Após a compra de 10 ares-condicionados, já entregues na Câmara Municipal, é necessária de forma urgente, a contratação para a instalação dos mesmos, incluindo mão-de-obra e todo material necessário. Os ares serão instalados da seguinte forma: 03 unidades de 9.000

BTUs (01 para o gabinete da presidência, 01 para a sala da direção e 01 para a sala da procuradoria); 03 unidades de 12.000 BTUs (02 para a sala de reuniões e 01 para a sala da assessoria); 02 unidades de 18.000 BTUs (01 para a sala da comunicação e 01 para a sala da contabilidade); e 02 unidades de 57.000 BTUs piso teto (02 para o plenário).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **01/10/2025 14:29**

Checksum: **C9A4633C4C2E96C5BBB93E75304F00CA3A6B002B622E233BC460814AC125A9B8**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Assessoria Parlamentar

Processo protocolado e encaminhado ao setor de destino para providências.

Venda Nova do Imigrante-ES, 1 de outubro de 2025.

Marco Grillo
Diretor(a) Geral - Mat.

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003400330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **01/10/2025 14:56**

Checksum: **EB0815161C6AD9CC46C0D6D2650725F90CC262FF884378A8CDC923242F04AC6F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Assessoria Parlamentar

Para: Assessoria Parlamentar

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de outubro de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Amanda Dias Cezati, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em 06/10/2025 14:33

Checksum: **FAA941B2E5306509991160E5F45565C9AD2CCF9F54E45408514999F6C76DBE9F**



8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marco Antonio Grillo	
Amanda Dias Cezati	
Sara Lorenzoni Zavarize	

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GRILLO

Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Assessoria Parlamentar

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o presente processo para a elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços.

Atenciosamente

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de dezembro de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Amanda Dias Cezati, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003500360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **23/12/2025 16:04**

Checksum: **70377D16CF0FCA365EC2984363F0C5FA278439F62277177668C833A6E9A4B0F5**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços nº 210/2025, processo nº 1221/2025

Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Substituição e Manutenção de Aparelhos de Ar- Condicionado para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Área requisitante: Diretoria Geral

Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:

Amanda Dias Cezati – Mat.: 000156

Data de elaboração: 23/12/2025





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já possui 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado devidamente adquiridos e armazenados em sua sede.

A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a instalação completa dos novos equipamentos, bem como para a substituição dos 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados no Plenário, que apresentam desgaste e desempenho insatisfatório, exigindo a substituição por novos modelos mais eficientes.

Além disso, a contratação abrangerá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Os serviços deverão contemplar a adequação da infraestrutura elétrica, quando necessário, o fornecimento e instalação dos materiais complementares indispensáveis, e a verificação das condições de segurança e eficiência energética, de modo a assegurar o funcionamento adequado e duradouro dos sistemas.

O objetivo da contratação é garantir que todos os ambientes da Câmara Municipal estejam devidamente climatizados, proporcionando melhores condições ambientais e de trabalho para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

A urgência da demanda decorre da proximidade do período de altas temperaturas, o que reforça a necessidade de disponibilização de ambientes climatizados para o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e, além disso, encontra-se alinhada





com as metas institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Antes da execução dos serviços, a empresa ou profissional contratado deverá realizar **visita técnica ao local**, a fim de conhecer as condições reais das instalações, verificar a infraestrutura existente e dimensionar adequadamente os materiais e procedimentos necessários para a correta execução dos serviços. Essa etapa é essencial para garantir a compatibilidade dos equipamentos e a segurança da instalação.

A empresa ou profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos**, considerados fundamentais para a qualidade, eficiência e segurança da instalação dos sistemas de climatização.

3.2. Instalação Completa dos Equipamentos:

Realizar a fixação segura e adequada das unidades internas (evaporadoras) e externas (condensadoras) dos 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, observando as especificações dos fabricantes e as melhores práticas de engenharia para evitar vibrações e ruídos excessivos;

3.3. Tubulação de Cobre:

Executar a conexão das tubulações de cobre para a passagem do fluido refrigerante, garantindo a estanqueidade do sistema e o isolamento térmico adequado para prevenir perdas de eficiência;

3.4. Drenagem de Condensado:

Instalar sistemas de drenagem eficientes para o escoamento do condensado gerado pelos aparelhos, evitando vazamentos e danos à estrutura do edifício;

3.5. Conexão Elétrica:

Realizar toda a conexão elétrica necessária, o que inclui o fornecimento e a instalação de disjuntores compatíveis, cabos elétricos com bitola adequada, eletrodutos, tomadas e demais componentes elétricos, em estrita observância às normas de





segurança e capacidade da rede elétrica existente;

3.6. Testes de Funcionamento:

Após a instalação, proceder com testes rigorosos de funcionamento para cada aparelho, verificando a climatização, o fluxo de ar, a ausência de ruídos anormais e a correta operação de todas as funções;

3.7. Comissionamento:

Realizar o comissionamento dos sistemas, garantindo que operem conforme o projeto e as expectativas de desempenho;

3.8. Materiais e Equipamentos:

Todos os materiais a serem utilizados na instalação (tubulações, cabos elétricos, suportes, isolantes térmicos, parafusos, buchas, etc.) deverão ser de primeira linha, novos, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos aparelhos de ar-condicionado e as normas brasileiras. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos esses materiais;

3.9. Normas Técnicas Aplicáveis:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras, em especial a **NBR 5410** (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), que estabelece as condições mínimas para instalações elétricas, garantindo a segurança de pessoas e o funcionamento adequado da instalação, e a **NBR 16401** (Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários), que trata dos requisitos de projeto e execução de sistemas de climatização. A observância a estas normas é fundamental para a qualidade, segurança e conformidade legal da instalação.

3.7 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes requisitos: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

3.7.1 Práticas Sustentáveis na Execução:





A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos, incluindo:

- **Gestão adequada de resíduos sólidos**, assegurando o descarte correto de materiais resultantes da instalação (embalagens, cabos, isolantes, sobras de tubulação, entre outros), conforme normas ambientais vigentes;
- **Utilização eficiente de materiais e energia elétrica**, priorizando soluções que reduzam perdas e promovam maior eficiência energética no funcionamento dos equipamentos;
- **Preferência por materiais e insumos certificados** ou provenientes de fontes que atendam às normas de sustentabilidade e eficiência;
- **Prevenção de danos ao meio ambiente e à estrutura física existente**, mediante cuidados no manuseio de fluidos refrigerantes, observando o controle de vazamentos e o uso de substâncias que não agredam a camada de ozônio (em conformidade com o Protocolo de Montreal e a legislação ambiental aplicável);
- **Uso racional de recursos naturais e de papel**, adotando, sempre que possível, meios digitais para registro, controle e prestação de contas da execução dos serviços.

3.8. Requisitos de Acessibilidade:

Em observância à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a empresa contratada deverá zelar para que a execução dos serviços não gere barreiras físicas ou de acesso nos ambientes da Câmara Municipal. As instalações deverão ser realizadas de modo a preservar a acessibilidade dos espaços, evitando obstruções de circulação, respeitando alturas e posicionamentos adequados dos equipamentos, e garantindo que o ambiente permaneça plenamente acessível a servidores, vereadores e cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.9 Exigência de Amostra:

Não será exigida amostra ou prova de conceito para esta contratação, salvo se houver





necessidade técnica expressa em especificação complementar.

3.10 Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia contratual. Entretanto, a empresa contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo correto funcionamento dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas e a legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade de aparelhos de ar-condicionado a serem instalados na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante foi elaborada considerando as necessidades específicas de climatização de cada ambiente administrativo e legislativo.

Conforme a tabela a seguir, prevê-se a instalação de 10 (dez) novos aparelhos de ar-condicionado, devidamente adquiridos e armazenados pela Câmara, e a substituição de 2 (dois) aparelhos atualmente em uso no Plenário, que apresentam desgaste e necessidade de troca.

Distribuição prevista conforme a capacidade de refrigeração:

- 3 (três) unidades de 9.000 BTUs;
- 3 (três) unidades de 12.000 BTUs;
- 2 (duas) unidades de 18.000 BTUs;
- 2 (duas) unidades de 57.000 BTUs.

Além disso, a contratação compreenderá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por





outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar metodologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Câmara.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender aos requisitos específicos para a contratação de serviços de instalação, substituição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

1. Execução com mão de obra própria:

A Câmara realizaria a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado utilizando servidores e recursos internos, como ferramentas e insumos básicos.

2. Contratação de empresa apenas para instalação:

Envolve a contratação de empresa especializada exclusivamente para realizar a instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado adquiridos pela Câmara.

3. Contratação de empresa para instalação e manutenção:

Abrange a contratação de empresa especializada para realizar a instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, de forma integrada, pelo período de 12 meses.

1. Realização da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado com mão de obra própria.

Vantagens:

- Possibilidade de economia orçamentária imediata, pela não contratação de empresa especializada;
- Maior controle direto sobre a execução dos serviços.

Desvantagens:

- Inexistência de servidores com qualificação técnica específica para execução de serviços de manutenção elétrica e de climatização;
- Risco de danos aos equipamentos e à rede elétrica, pela falta de especialização;





- Impossibilidade de emissão de garantia técnica sobre os serviços realizados;
- Interrupção das atividades legislativas e administrativas em caso de falhas não solucionadas adequadamente.

2. Contratação de empresa especializada apenas para instalação dos aparelhos de ar-condicionado

Vantagens:

- Execução técnica adequada e segura das instalações;
- Garantia sobre a instalação dos equipamentos, conforme normas da ABNT;
- Rapidez na execução do serviço.

Desvantagens:

- Necessidade de nova contratação futura para manutenção preventiva e corretiva;
- Ausência de acompanhamento técnico periódico dos equipamentos, o que pode reduzir sua vida útil;
- Maior custo global, considerando a necessidade de contratações separadas.

3. Contratação de empresa especializada para instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado

Vantagens:

- Atendimento completo à necessidade da Câmara em um único contrato;
- Garantia técnica e segurança na execução de todas as etapas;
- Maior durabilidade e eficiência dos equipamentos, devido à manutenção regular;
- Redução de custos indiretos com futuras contratações e eventuais reparos emergenciais;
- Continuidade dos serviços de climatização, assegurando conforto térmico e melhores condições de trabalho.

Desvantagens:





- Maior desembolso financeiro inicial em comparação à contratação apenas de instalação;
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual contínua pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Para subsidiar a fase de planejamento da contratação, após a definição da solução mais vantajosa, procedeu-se à estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória de mercado, utilizando cotações obtidas junto a empresas do ramo, além de referências disponíveis em contratações similares.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e orientativo, servindo exclusivamente como parâmetro inicial para análise da viabilidade da contratação sob o aspecto orçamentário, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

Fornecedor	Descrição / Referência	Quantidade considerada	Valor total (R\$)
Falqueto Refrigeração Ltda	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra	10 instalações	33.625,00
GS Soluções Ltda	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra	Global	38.500,00
Média aritmética estimada	Média dos valores obtidos na pesquisa de mercado	-	36.062,50

Para a presente contratação, estima-se que o valor total a ser despendido será de aproximadamente R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando a média aritmética obtida a partir das cotações coletadas, bem como o escopo dos serviços a serem executados, que compreendem o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação, substituição





e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Registra-se, ainda, que não foi possível obter três orçamentos junto a empresas especializadas, razão pela qual foi realizada a publicação de Aviso de Dispensa no Diário Oficial, com o objetivo de ampliar a divulgação e possibilitar o envio de propostas por eventuais interessados. Contudo, não houve manifestação de novos proponentes dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual a estimativa de valor baseou-se nas cotações efetivamente recebidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise apresentada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários, bem como mão de obra técnica qualificada.

A contratação abrangerá:

a instalação completa de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado já adquiridos e armazenados pela Câmara Municipal, sendo 8 (oito) destinados à instalação em novos ambientes e 2 (dois) utilizados para substituição dos aparelhos atualmente instalados no Plenário, que apresentam desgaste e desempenho insatisfatório; e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses.

Essa solução se mostra a mais eficiente e vantajosa frente às demais alternativas avaliadas, considerando os seguintes aspectos:

- Limitação de recursos internos (opção 1): a execução com mão de obra própria exigiria capacitação técnica específica dos servidores, disponibilidade de ferramentas





adequadas e insumos especializados, o que sobrecarregaria a estrutura administrativa e desviaria o foco das atividades institucionais. Além disso, a ausência de técnicos qualificados poderia comprometer a segurança e o desempenho dos equipamentos.

- Contratação apenas para instalação (opção 2): embora garanta a correta instalação dos aparelhos, essa alternativa não contempla a manutenção preventiva e corretiva necessária para o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas, exigindo nova contratação futura e elevando os custos globais.

Dessa forma, a contratação integrada de empresa especializada é a solução mais eficaz, segura e econômica, pois reúne em um único contrato todas as etapas necessárias, instalação, substituição e manutenção, assegurando o conforto térmico dos ambientes e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento do objeto, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Entretanto, no presente caso, a contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os serviços a serem prestados, instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais, peças e assistência técnica constituem um conjunto interdependente e complementar, formando um todo unitário.





A divisão em parcelas poderia comprometer a padronização, a qualidade e a continuidade dos serviços, além de aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar o acompanhamento técnico pela Administração

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de empresa especializada para a instalação, substituição e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES visa atingir os seguintes resultados:

- 1. Climatização adequada dos ambientes de trabalho:** Garantir conforto térmico para servidores, vereadores e cidadãos, promovendo condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.
- 2. Eficiência e durabilidade dos equipamentos:** Por meio da manutenção preventiva e corretiva regular, assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado, evitando falhas frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos.
- 3. Segurança técnica e operacional:** Garantir que a instalação e a manutenção sejam realizadas de acordo com normas técnicas, incluindo adequação da infraestrutura elétrica, reduzindo riscos de acidentes ou danos aos equipamentos.
- 4. Padronização e qualidade dos serviços:** Assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de forma uniforme, com materiais e práticas adequadas, evitando inconsistências entre os ambientes e promovendo um padrão de qualidade consistente.





5. Economicidade e otimização de recursos: Reduzir gastos com substituições prematuras, reparos emergenciais e retrabalhos, promovendo uso mais racional dos recursos públicos.

6. Continuidade dos serviços públicos: Minimizar o tempo de inatividade dos sistemas de climatização, garantindo que os ambientes da Câmara estejam sempre aptos a receber servidores e cidadãos, mesmo durante períodos de alta demanda ou manutenção.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada com a contratação advinda deste procedimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os principais impactos ambientais relacionados à prestação de serviços de instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado incluem o descarte inadequado de peças substituídas (como filtros, placas eletrônicas, compressores e tubos), o uso de gases refrigerantes com potencial de contribuição para o efeito estufa ou para a degradação da camada de ozônio, além do consumo de energia associado aos testes e à operação dos equipamentos.

11.2 Para minimizar esses impactos, as empresas contratadas devem adotar práticas sustentáveis, tais como:

- descarte ambientalmente adequado de peças, materiais e resíduos gerados durante os serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes;





- reaproveitamento ou reciclagem de componentes sempre que possível;
- utilização de gases refrigerantes que atendam às normas ambientais, priorizando aqueles com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP) e zero Potencial de Destruição da Camada de Ozônio (ODP);
- realização de manutenção preventiva eficiente, de modo a otimizar o desempenho energético dos aparelhos e reduzir o consumo de energia elétrica;
- uso de veículos com menor emissão de poluentes nos deslocamentos técnicos.

11.3 A crescente preocupação com os impactos ambientais provocados pelo descarte de resíduos eletroeletrônicos e pelo uso de substâncias químicas exige que as empresas contratadas estejam em plena conformidade com a legislação ambiental, especialmente no que se refere ao manuseio e descarte de gases refrigerantes e demais materiais perigosos. O descumprimento dessas normas pode acarretar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, como a contaminação do solo e da água.

11.4 Diante disso, é essencial que as empresas licitantes observem critérios de sustentabilidade e cumpram integralmente a legislação ambiental aplicável, assegurando boas práticas durante a execução dos serviços. A destinação correta de resíduos, o uso de materiais ambientalmente adequados e a busca pela eficiência energética devem ser considerados parte integrante da execução contratual, contribuindo para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável do Município.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de dezembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Amanda Dias Cezati

Assessora Parlamentar

Matrícula: 000156



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **23/12/2025 16:04**

Checksum: **310255144ECFE0675CD76B246F835CF662A8DC5CDA76262575E431B30827249C**



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 16 de dezembro de 2025.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1691635

Laranja da Terra

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**, celebrado entre a CM Laranja da Terra/ES e a empresa Rc Card Soluções em Pagamentos Ltda, CNPJ nº 12.515.796/0001-02, publicada no DIO e no DOM, em 16/12/2025, págs 332-333, ed. 2909,

Onde se lê: "Valor do Contrato: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)"

Leia-se: "Valor do Aditivo: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Termo Aditivo que não foram alteradas pela presente errata.

Laranja da Terra/ES, 16/12/2025.

SANDRA GOMES

Presidente da CM Laranja da Terra

Protocolo 1690619

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 -

PROCESSO Nº 229/2025

Identificação do CidadES:

2025.061L0200001.09.0029

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 17 a 19 de dezembro de 2025.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação

Protocolo 1691348

São Mateus

Errata

ERRATA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA, DA DISPENSA ELETRÔNICA

Referência: Dispensa de Licitação nº 000001/2025

Processo nº 003067/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0028

Onde se lê: O período de início do recebimento das propostas é das 12:00 horas do dia 15/12/2025 até as 08:00 horas do dia 18/12/2025, com abertura para 19/12/2025, as 10:00 horas.

Leia-se: O período de início do recebimento das propostas é das 12:00 horas do dia 15/12/2025 até as 08:00 horas do dia 18/12/2025, com abertura para 18/12/2025, as 10:00 horas.

São Mateus - ES, 15/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1691011

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI) torna pública a contratação de empresa especializada na instalação, substituição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Os interessados poderão agendar visita in loco na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante até 22/12/2025, para fins de apresentação de proposta de preços.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (28) 9 9946-1818, no horário de 12h30 às 17h.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de dezembro de 2025.

Amanda Dias Cezati

Assessora Parlamentar

Protocolo 1691109

fls. 28

Adriano Falqueto

FALQUETO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 13.633.675/0001-10

CEP 29375-000

falquetorefrigeracao@gmail.com
+55 (28) 9964-5829

28/11/2025

Orçamento 028-2025

Cliente: Câmara Municipal De Venda Nova Do Imigrante

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Instalação de ar condicionado Instalações contendo, cabos elétricos, tubos de cobre, canos de drenos, isolamentos, calhas, disjuntor, instalações e serviço de mão de obra.	un.	R\$ 3.362,50	10	R\$ 33.625,00
Total				R\$ 33.625,00

Pagamento**Meios de pagamento**

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

13.633.675/0001-10

Dados bancários

Banco: Sicoob

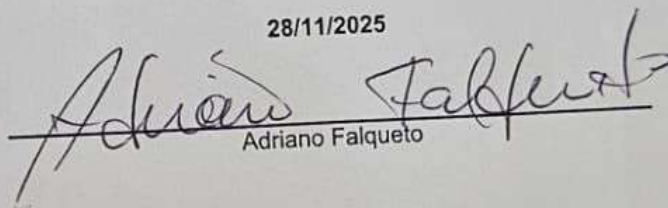
Agência: 3010

Conta: 14279-4

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 13.633.675/0001-10

28/11/2025


Adriano Falqueto

10	Caixa p/disjuntor	8pcs
11	Tubo p/dreno	20pcs
12	T dreno	20pcs
13	Joelho p/dreno	20pcs
14	Fita pvc	30pcs
15	Canaleta	20pcs

Total Geral: Mão de obra e Materiais, R\$ 38.500,00

Condições Comerciais

- Prazo de execução; **Mediante autorização do Cliente.**

- Validade do orçamento: **30 dias**

Aprovação do Cliente:

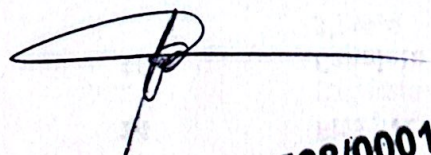
Assinatura: _____

Nome: _____

Data: ____/____/____

Atenciosamente,

GS Soluções Ltda



26.741.768/0001-00
GS Soluções LTDA
 Rua dos Jacarandás, 67, Loja 01 - Olímpio Portm
 Veneza Nova do Imigrante ES CEP: 26.376-000



GS Soluções Ltda

CNPJ: 26.741.768/0001-00

Rua; dos Jacarandás, 67 – loja 01

28999055698/28999307672

gssolucoes01@gmail.com

ORÇAMENTO Nº [0001]

Data: 21/10/2025

Validade da proposta: 10 dias

CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES.

Venda Nova do Imigrante ES

Descrição dos Produtos

Item	Descrição	Quantidade
1	Tubo 3/8	40mts
2	Tubo ¼	40mts
3	Esponjoso 3/8	40mts
4	Esponjoso ¼	40mts
5	Cabo PP 4 vias	40mts
6	Terminal 2,5mm	100pcs
7	Disjuntor Bifásico 20amp	8 pcs
8	Fios 10mm reforço de rede	100mts
9	Fios 2,5mm	100mts

26.741.768/0001-00
GS Soluções LTDA
Rua dos Jacarandás, 67, Loja 01 - Olímpio Portim
Venda Nova do Imigrante ES CEP: 29.376-000



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue processo contendo valor médio global de **R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Informo que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios a fase do processo para que as empresas interessadas apresentassem valor da contratação. Após a publicação apenas a empresa *Probus Climatização Ltda* fez contato telefônico com interesse na demanda, porém, até o momento não respondeu à orçamentação. Portanto, o preço de composição da média, são os preços constantes nas fls. 29-31.

Diante de nenhuma empresa ter apresentado orçamento nesta fase do processo, segue com o valor contido no ETP, dado os preços terem sido fornecidos após análise do ambiente a ser adaptado. Não foi coletado preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dada a particularidade de cada ambiente físico e quantitativo de material distinto às demandas cadastradas no Portal, o que influencia totalmente a proporção do custo do serviço.

Gentileza informar a existência ou não de disponibilidade financeira e orçamentária e após, seja o processo remetido à Procuradoria desta Casa Legislativa.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de janeiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003600360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 33

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003600360037003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 15/01/2026 16:22

Checksum: 05ADC692E6987D8C5316440EA129A2F386173F46F87E56C8BA62464AD6B24AB5



Venda Nova do Imigrante**Pesquisa de Preço****AVISO DE COLETA DE PREÇOS**
Processo Administrativo nº 1007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna público o interesse na contratação de **empresa especializada na instalação e substituição de aparelhos de ar condicionado, para a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.**

Torna-se pública a coleta de orçamentos a fim de compor o preço médio da contratação no Termo de Referência. As empresas interessadas poderão agendar visita *in loco* para análise da estrutura, a fim de ofertarem o valor do serviço, que deve conter também todo fornecimento de materiais para instalação dos aparelhos (material elétrico, tubos, etc).

O agendamento da visita deverá ser solicitado no endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br ou através do telefone 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h, e a apresentação de proposta de preços deverá ser **até às 13h do dia 14/01/2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de janeiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1703605

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Dispensa de Licitação**

DECISÃO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 52.967/2025
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
ASSUNTO: CONTRATO DE RATEIO
Na qualidade de ordenadora de despesas, decido pelo prosseguimento do feito e, por conseguinte, pela contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme segue:
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pela Portaria STN/SOF nº 274/16.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE CNPJ 02.618.132/0001-07 - Valor: R\$ 866.834,24 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
JUSTIFICATIVA: Tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e,



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. Aracruz/ES, 08 de Janeiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1703871

Pesquisa de Preço

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 320/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, compreendendo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o abastecimento do tanque de combustível, de modo a mantê-lo permanentemente em seu nível máximo de capacidade e em pleno funcionamento. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdasauade@aracruz.es.gov.br. A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609. Aracruz, 08 de janeiro de 2026.

Gerência de Suprimentos da Saúde

Protocolo 1703945

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Resultado de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000012/2025**

Rio Bananal/ES, 07 de janeiro de 2026

Processo: **003242/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000012/2025

O **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **003242/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados na relação municipal de medicamentos (REMUME), para Atender as necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.** tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

fls. 35



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**

Processo Administrativo nº 1007/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.**

1.2 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Conforme se verifica da apuração de preços anexada ao Processo Administrativo nº 1007/2025, as pesquisas realizadas junto a fornecedores formaram o preço médio referencial neste Termo de Referência.

1.2.2 A previsão de custo e orçamento estimado é preliminar, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.2.3 O **valor global médio da aquisição pretendida perfaz a importância de R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**





1.2.3.1 O valor em tela, além da mão de obra técnica profissional, inclui fornecimento de todo material necessário para instalação dos aparelhos para seu perfeito funcionamento. O quantitativo médio de material a ser utilizado encontra-se no Anexo II, sendo meramente estimativo, cabendo a empresa agendar visita *in loco* a fim de fazer análise do quantitativo a ser utilizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES possui 10 aparelhos de ar-condicionado já adquiridos via processo licitatório em 2025 e necessita contratar empresa especializada para instalar esses equipamentos, substituir 2 aparelhos antigos do Plenário.

2.2 A contratação inclui eventuais adequações elétricas, fornecimento de materiais complementares e verificação das condições de segurança e eficiência energética, com o objetivo de garantir ambientes adequadamente climatizados para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. A demanda é considerada urgente em razão da proximidade do período de altas temperaturas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES é a **contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada**. A contratação abrangerá a instalação de 10 aparelhos já adquiridos (sendo 8 em novos ambientes e 2 para substituição dos equipamentos do Plenário).

3.2 As alternativas analisadas de execução com mão de obra própria e contratação apenas para instalação mostraram-se menos vantajosas, seja pela limitação de recursos técnicos e





operacionais internos, seja pela necessidade de futuras contratações e aumento dos custos globais.

3.3 Dessa forma, a contratação integrada apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e econômica, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização e a continuidade das atividades legislativas e administrativas. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, classificado como serviço comum.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental**:

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos, incluindo:

4.1.2.1.1 Gestão adequada de resíduos sólidos, assegurando o descarte correto de materiais resultantes da instalação (embalagens, cabos, isolantes, sobras de tubulação, entre outros), conforme normas ambientais vigentes;

4.1.2.1.2 Utilização eficiente de materiais e energia elétrica, priorizando soluções que reduzam perdas e promovam maior eficiência energética no funcionamento dos equipamentos;

4.1.2.1.3 Preferência por materiais e insumos certificados ou provenientes de fontes que atendam às normas de sustentabilidade e eficiência;





4.1.2.1.4 Prevenção de danos ao meio ambiente e à estrutura física existente, mediante cuidados no manuseio de fluidos refrigerantes, observando o controle de vazamentos e o uso de substâncias que não agredam a camada de ozônio (em conformidade com o Protocolo de Montreal e a legislação ambiental aplicável);

4.1.2.1.5 Uso racional de recursos naturais e de papel, adotando, sempre que possível, meios digitais para registro, controle e prestação de contas da execução dos serviços.

4.1.3 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.1 Em observância à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a empresa contratada deverá zelar para que a execução dos serviços não gere barreiras físicas ou de acesso nos ambientes da Câmara Municipal. As instalações deverão ser realizadas de modo a preservar a acessibilidade dos espaços, evitando obstruções de circulação, respeitando alturas e posicionamentos adequados dos equipamentos, e garantindo que o ambiente permaneça plenamente acessível a servidores, vereadores e cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.3 Exigência de Amostra:

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 Garantia da Contratação:





4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza. Entretanto, a empresa contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo correto funcionamento dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas e a legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES. A instalação e substituição dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.2. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.3 A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.





5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5. 3 Infrações e penalidades:

5.3.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.3.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.3.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.3.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.4 Da subcontratação:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.





5.5 Fiscalização e Gestão Contratual:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades. A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.6 Protocolo de Comunicação:





5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





6.2.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.2.7 Manter atualizado o gestor do contrato e seu substituto junto à contratada.

6.2.8 Assegurar a manutenção, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9 Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

6.3 São obrigações da contratada:

6.3.1 Executar integralmente o objeto contratado, respondendo pela instalação, fornecimento e serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos.

6.3.2 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução do contrato.

6.3.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização.

6.3.4 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.

6.3.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência





do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.3.7 Cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

6.3.8 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante.

6.3.9 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive deslocamentos e custos operacionais.

6.3.10 Comunicar imediatamente à Contratante fatos relevantes que possam comprometer a execução do contrato, bem como justificar, com antecedência mínima, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos.

6.3.11 Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às demandas da Contratante e usuários.

6.3.12 Garantir que os dados e informações da Contratante sejam tratados como de sua propriedade exclusiva.

6.3.13 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.14 Ressarcir, no prazo legal, eventuais prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

6.3.15 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do





prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

6.3.16 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.17 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitaões Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.4 Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.4.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.5 Do reajustamento:

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.





6.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6 Das atribuições do fiscal e do gestor do contrato:

6.6.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.6.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.6.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de





prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.





7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota, na forma da legislação vigente. O pagamento ficará condicionado à conclusão da instalação e substituição dos aparelhos de ar-condicionado.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.





9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz a importância de **R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

10.2. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

**001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento
Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de janeiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I AMBIENTES PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO

SALA 01 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 02 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 03 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 04 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 18.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



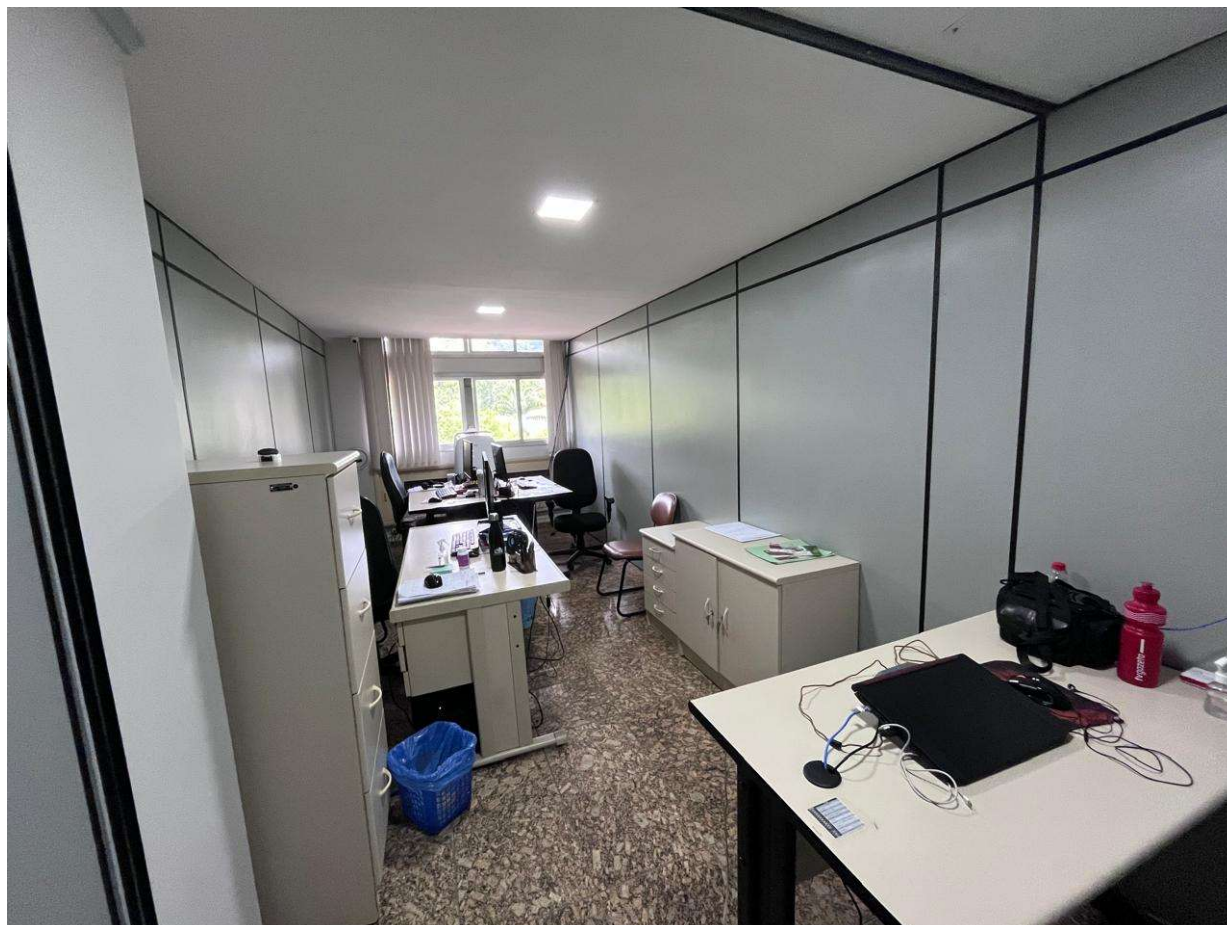
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 05 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 06 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 07 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 08 – SUBSTITUIÇÃO DE 02 APARELHOS 57.000 BTUS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO II
MÉDIA DE MATERIAL A SER UTILIZADO¹

	Descrição	Quantidade
01	Cabo PP 4 vias	40m
02	Caixa para disjuntor	8 pçs
03	Canaleta	20 pçs
04	Disjuntor bifásico 20amp	8 pçs
05	Esponjoso ¼	40m
06	Esponjoso 3/8	40m
07	Fios 10mm	100m
08	Fios 2,5mm	100m
09	Fita pvc	30 uni
10	Joelho para dreno	20 pçs
11	T para dreno	20 pçs
12	Terminal 2,5mm	100 pçs
13	Tubo ¼	40m
14	Tubo 3/8	40m
15	Tubo para dreno	20 pçs

¹ Quantitativos médios, para precisão no orçamento a empresa poderá fazer visita *in loco*, sob agendamento prévio, no período vespertino.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.806.707/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/09/2025	
NOME EMPRESARIAL PRODUS CLIMATIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUS ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE DE FREITAS		NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 32.410-071	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUSENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9588-1818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 15:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10

WhatsApp

Pergunte à Meta...

Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

Diz, por favor

Vere... Ontem

Áudio

+55 ... Ontem

Ok

+55 ... Ontem

Muito o...

Marc... Ontem

Projeto d...

+55 ... Ontem

COMO FAL...

+5... terça-feira

Gustavo,...

(vo... terça-feira

Foto

+... terça-feira

Bom dia 1

+... segunda-feira

Aqui é d...

D... segunda-feira

Agradeim...

Baixar o WhatsApp para Windows

+55 31 9588-1818

terça-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Anexo de salas - ar condicionado.pdf 8 páginas • PDF • 1 MB

Gustavo, boa tarde,

Seguem salas a serem instaladas o ar condicionado.

Vai ser preciso levar para as salas os pontos de 220V. As empresas que vieram aqui disseram que colocariam um disjuntor nos corredores para distribuírem para as salas. Apenas na sala 08 que é apenas substituir os antigos pelos aparelhos novos. No seu preço total, já precisa estar contemplado valor que vai gastar com eletricista, todo material, instalação e o que mais for necessário. Qualquer dúvida que tiver é só fazer contato. Att. Verena

14:13

14:16

Digite uma mensagem

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 64



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1007/2025

DESCRIÇÃO		UN	QUANT.	FALQUETO REFRIGERAÇÃO VALOR (R\$) UNI	GS SOLUÇÕES VALOR (R\$) TOTAL	MÉDIA VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	SRVÇ	1	33.625,00	38.500,00	36.062,50
TOTAL						36.062,50

Elaboração do mapa comparativo: Verena Gonçalves do Nascimento



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticar>
com o identificador 320033003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R\$ 65



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezada,

Encaminha-se o presente processo para análise e manifestação jurídica, conforme legislação vigente.

Atesto, para os devidos fins, a existência de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária suficientes para a realização da despesa, conforme abaixo discriminado:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de janeiro de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003900390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 16/01/2026 13:34

Checksum: **1BEC3799B7ADBA374A2CD0113A9F9672D795B0CCB754573446216042EEC3839D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Compras

Segue parecer anexo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de janeiro de 2026.

Dinahyr Gomes de Oliveira Junior
Procurador(a) Geral - Mat. 000113

Tramitado por, Dinahyr Gomes de Oliveira Junior, Mat. 000113



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003000300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Dinahyr Gomes de Oliveira Junior** em 20/01/2026 19:39

Checksum: **3BB3849DD84BBBB1DF5AFC32F9C849EA11FC38511CAA4FE24354530C2842350E**





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1007/2025

Interessado: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Assunto: Contratação direta – dispensa de licitação – exame de conformidade jurídica do procedimento

I – RELATÓRIO

Vêm a exame os autos do Processo Administrativo nº 1007/2025, instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, cujo escopo reside na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na instalação, substituição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo, ainda, o fornecimento dos materiais necessários e a execução das adequações elétricas indispensáveis à preservação da infraestrutura administrativa desta Casa Legislativa.

A gênese do procedimento encontra-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, lançado às fls. 8 e 9, no qual a unidade requisitante, com exposição clara e fundamentada, delineia a necessidade administrativa concreta e evidencia o interesse público que reclama a adoção da medida pretendida, não como ato de conveniência ocasional, mas como exigência funcional da boa administração.

No estágio atual de sua tramitação, o feito apresenta-se instruído com os elementos essenciais à formação do juízo jurídico preliminar, destacando-se, entre outros, os seguintes documentos:





- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD, às fls. 8 e 9, que inaugura o procedimento e lhe confere causa administrativa legítima;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP, às fls. 12 a 26, no qual se examinam as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação e os contornos do objeto pretendido;
- c) Publicação no Diário Oficial, à fl. 28, ampliando a publicidade do procedimento;
- d) Orçamentos coligidos junto a fornecedores do ramo, às fls. 29 a 31;
- e) Justificativa técnica para a não obtenção do terceiro orçamento, constante à fl. 32;
- f) Nova publicação no Diário Oficial, à fl. 35;
- g) Termo de Referência, às fls. 36 a 62, no qual se consolida, com precisão técnica, a definição do objeto, dos quantitativos e das condições de execução;
- h) Mapa comparativo de preços, à fl. 65, destinado à aferição da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado;
- i) Certidão de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária, à fl. 66, comprovando a existência de recursos aptos a suportar a despesa.

Cumprе registrar que, até o presente momento, não se encontram formalizadas nos autos a escolha do fornecedor, a respectiva justificativa, a comprovação dos requisitos de habilitação mínima nem a autorização expressa da autoridade competente, providências estas que se inserem na fase decisória subsequente da contratação direta.

É o relatório.





II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Do fundamento constitucional da contratação direta e da disciplina legal dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021

A análise jurídica do presente procedimento reclama, desde logo, a fixação de seu fundamento constitucional, sem o qual a interpretação dos dispositivos infraconstitucionais restaria incompleta e esvaziada de sentido.

A licitação pública tem assento direto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, que consagra o certame como regra geral das contratações administrativas, erigindo-o à condição de instrumento de realização dos princípios da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que admite expressamente as exceções previstas em lei.

É dessa cláusula constitucional que dimana a legitimidade da dispensa de licitação, não como ruptura da legalidade, mas como expressão qualificada da própria legalidade constitucional.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 deu concreção a esse permissivo constitucional por meio de disciplina rigorosa. O art. 75 delimita, de forma taxativa, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, dentre as quais se insere, no inciso II, a contratação de bens e serviços comuns cujo valor global não ultrapasse o limite legalmente estabelecido e atualizado para o exercício financeiro correspondente.

O art. 72, por sua vez, não trata da possibilidade da dispensa, mas de sua forma jurídica, estabelecendo o rito obrigatório de instrução do processo de contratação direta, exigindo planejamento prévio, estimativa idônea de preços, compatibilidade orçamentária e a emissão de parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais.





A leitura conjugada desses dispositivos revela a arquitetura normativa da contratação direta: o **art. 75** responde à indagação sobre **quando** a licitação pode ser dispensada; o **art. 72**, por sua vez, define **como** essa dispensa deve ser formalizada, controlada e legitimada.

Ambos se encontram informados pelos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, os quais, longe de se enfraquecerem na dispensa, nela se manifestam com intensidade redobrada, justamente porque ausente o procedimento competitivo formal.

II.2 – Do estado jurídico do procedimento até o presente momento e da observância aos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021

O exame atento dos autos revela que o procedimento de contratação direta observou, até o presente momento, as etapas essenciais do rito legal, encontrando-se regularmente instaurado e adequadamente instruído, sem que se identifiquem falhas formais capazes de comprometer a sua higidez jurídica.

A estimativa da despesa constante do processo, apurada mediante levantamento de mercado, colheita de orçamentos e consolidação em mapa comparativo de preços, não ultrapassa o limite legal vigente, o que legitima, sob o prisma objetivo, a adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer suspeita de fracionamento indevido ou de extrapolação do permissivo legal.

O procedimento foi precedido de planejamento formalmente estruturado e substancialmente fundamentado, consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 8 e 9) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 12 a 26), instrumentos nos quais a Administração identificou a necessidade administrativa concreta, examinou as soluções disponíveis no mercado e justificou a contratação sob a égide do interesse público, com racionalidade, finalidade e coerência.





A definição do objeto encontra-se devidamente consolidada no Termo de Referência (fls. 36 a 62), documento que descreve, com clareza, precisão técnica e suficiência, as especificações do serviço, os quantitativos e as condições de execução, resguardando o dever legal de detalhamento e afastando, por sua própria conformação, qualquer indício de direcionamento indevido ou de restrição artificial à competitividade.

No mesmo sentido, verifica-se que o processo administrativo já se encontra instruído com minuta de contrato administrativo, a qual, em análise preliminar, revela-se estruturalmente compatível com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, contemplando cláusulas essenciais relativas ao objeto, às obrigações das partes, aos prazos, às condições de pagamento, às hipóteses de alteração e rescisão contratual, às sanções administrativas e à fiscalização da execução. Registre-se, contudo, que a aptidão jurídica do modelo contratual deve ser compreendida de forma condicional, devendo sua versão final refletir fielmente o resultado da fase decisória, especialmente quanto ao fornecedor escolhido, ao valor efetivamente contratado e às condições específicas de execução, sob pena de desarmonia entre o instrumento contratual e o procedimento que lhe dá suporte.

Por fim, a compatibilidade orçamentária da contratação acha-se devidamente comprovada por meio da Certidão de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária (fl. 66), em estrita observância ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação pretendida não apenas se insere nos limites da legalidade formal, mas também se harmoniza com a responsabilidade fiscal e com a boa gestão dos recursos públicos.

II.3 – Das providências indispensáveis à conclusão regular do procedimento





Para que o processo de contratação direta atinja a sua plenitude jurídica e possa culminar em contratação válida, eficaz e imune a questionamentos, impõe-se a adoção de providências que não decorrem de mero formalismo burocrático, mas do encadeamento lógico e normativo que a Lei nº 14.133/2021 exige como condição de legitimidade do ato final.

Com efeito, a contratação direta, justamente por afastar o procedimento competitivo ordinário, reclama observância ainda mais rigorosa ao rito legal, sob pena de se vulnerar a legalidade substancial que a sustenta. É nesse contexto que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de atos sucessivos, cuja observância integral constitui pressuposto indispensável à validade do ajuste.

Assim, para a regular conclusão do procedimento, impõe-se a adoção das seguintes providências, em ordem lógica, sucessiva e juridicamente necessária:

a) enquadramento formal da contratação como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, consignando-se, de forma expressa e inequívoca, que o valor global da contratação não ultrapassa o limite legal vigente para o exercício de 2026, conforme a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, afastando qualquer dúvida quanto à legitimidade objetiva da dispensa;

b) escolha motivada do(s) fornecedor(es), observando-se rigorosamente os critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a estrita aderência ao planejamento realizado e a fiel observância do princípio da vinculação aos atos administrativos;

c) justificativa formal da escolha do(s) contratado(s), com demonstração clara, objetiva e individualizada, por item, de que as propostas selecionadas atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, revelam compatibilidade com os preços praticados no mercado e respeitam os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica;





d) comprovação de que o(s) fornecedor(es) escolhido(s) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, nos termos da legislação aplicável, assegurando que a contratação recaia sobre sujeitos aptos a executar o objeto com idoneidade técnica e jurídica;

e) autorização expressa da autoridade competente para a formalização da contratação direta, como manifestação inequívoca da vontade administrativa e assunção da responsabilidade decisória;

f) formalização da contratação, mediante a celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as características do ajuste, observando-se as cláusulas essenciais exigidas pelo regime jurídico aplicável;

g) publicação do ato autorizativo ou do extrato do instrumento contratual em sítio eletrônico oficial, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, como medida de transparência, controle social e eficácia externa do ato administrativo.

O atendimento integral dessas providências revela-se, pois, indispensável para que a contratação direta se aperfeiçoe sob o prisma jurídico, preservando a legalidade do procedimento, a coerência do agir administrativo e a higidez da decisão final, em fiel observância aos princípios que regem a Administração Pública.

II.4 – Da pesquisa de preços, da exigência de três orçamentos e da necessidade de diligência complementar

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece parâmetros objetivos e vinculantes para a estimativa do valor das contratações públicas, erigindo a pesquisa de preços à condição de pilar da legalidade, da economicidade e da proteção do interesse público.





Em especial, o § 1º, inciso IV, fixa, como regra, a realização de pesquisa direta junto a no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal e justificativa da escolha das empresas consultadas, não como faculdade administrativa, mas como exigência destinada a conferir solidez técnica e credibilidade jurídica à estimativa elaborada.

Tal comando normativo não se apresenta como formalismo estéril, desprovido de finalidade, mas como instrumento de salvaguarda do erário, concebido para assegurar a fidedignidade dos valores estimados e impedir que a Administração se apoie em bases frágeis, incompletas ou insuficientemente demonstradas, sobretudo nos casos em que se afasta o procedimento competitivo formal.

É certo que o próprio sistema jurídico admite exceções à regra, quando objetivamente demonstrada a impossibilidade concreta de obtenção do número mínimo de orçamentos. Todavia, por sua própria natureza excepcional, tal flexibilização não se presume, nem se legitima por meras afirmações genéricas, reclamando prova efetiva, documental e circunstanciada das diligências empreendidas pela Administração para alcançar o parâmetro legal ordinariamente exigido.

No caso em exame, verifica-se que o processo administrativo contém apenas dois orçamentos formais (fls. 29 a 31), acompanhados de justificativa técnica (fl. 32) e de publicações no Diário Oficial (fls. 28 e 35). Todavia, não se identifica nos autos demonstração concreta de que tenham sido efetivamente consultadas outras empresas, especialmente fornecedores sediados no próprio Município ou em sua região, aptos, em tese, à execução do objeto.

Essa lacuna assume relevo jurídico ainda maior quando se considera que a instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado constitui atividade ordinária e amplamente difundida no mercado, circunstância que afasta a presunção de escassez de fornecedores e reforça a necessidade de comprovação das diligências empreendidas.





Por essa razão, e em homenagem ao dever de zelo que informa todos os atos da Administração Pública, esta Procuradoria entende juridicamente prudente e recomendável que o processo seja complementado mediante diligência específica, consistente na tentativa efetiva de obtenção de novos orçamentos junto a outras empresas do ramo, com a devida comprovação documental das solicitações realizadas, ainda que o retorno se dê de forma negativa ou que as empresas permaneçam silentes.

O envio de solicitações por correio eletrônico institucional, bem como por aplicativos de comunicação instantânea, a exemplo do WhatsApp, constitui meio idôneo, razoável e plenamente compatível com a prática administrativa contemporânea, sendo suficiente, para fins jurídicos, a comprovação do envio, ainda que ausente resposta ou havendo recusa expressa.

Somente com essa demonstração concreta e documental poderá ser legitimamente invocada a exceção à regra dos três orçamentos, prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem vulnerar o dever de zelo, a segurança jurídica do procedimento e a necessária transparência do agir administrativo.

III – CONCLUSÃO

À vista do exame detido dos autos, conclui-se que o Processo Administrativo nº 1007/2025 encontra-se regularmente instaurado e, em linhas gerais, adequadamente instruído até a presente fase, observando o rito da contratação direta previsto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, quanto à pesquisa de preços, opina e aconselha esta Procuradoria que, à luz do caráter taxativo do art. 23, § 1º, inciso IV, ainda se impõe a realização de diligência complementar, destinada a comprovar a tentativa efetiva de obtenção do número mínimo de três orçamentos ou,





alternativamente, a demonstrar, de forma objetiva e documental, a impossibilidade de tanto.

Assim, opina-se pela adoção das diligências acima indicadas como condição de reforço da segurança jurídica do procedimento, em fiel observância ao dever de zelo que deve nortear a atuação administrativa, sem que isso importe, neste momento, em juízo definitivo de invalidade, mas como providência saneadora e preventiva.

Somente após a realização dessa diligência — e, se for o caso, devidamente comprovada a impossibilidade de obtenção do terceiro orçamento — estará o processo plenamente apto a prosseguir para a fase decisória, com a escolha motivada do fornecedor e a formalização da contratação.

Por fim, cabe ressaltar a observação dos demais atos necessários para o regular seguimento do processo, com o fito de não encontrar óbice junto aos órgãos fiscalizatórios.

Este parecer limita-se ao controle prévio de legalidade, não substituindo a discricionariedade administrativa, nem antecipando juízo quanto à conveniência ou oportunidade da contratação.

É o parecer.

Venda Nova do Imigrante/ES, data do protocolo.

DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

OAB/ES 11.580

Procurador

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Segue processo para deferimento ou não da abertura de Dispensa.

Se deferida, gentileza retornar processo a este setor para devida publicidade da demanda.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de janeiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003000320037003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 26/01/2026 07:57

Checksum: **BB947FCAD34F654E4F565F6BF127259C00A180169432DC5EE825EB7EB56532ED**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo o pedido, contudo, encaminho ao setor de compras para que o responsável possa atender a orientação do parecer jurídico quanto a pesquisa de preços.

Venda Nova do Imigrante-ES, 2 de fevereiro de 2026.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 02/02/2026 14:52

Checksum: **2F2E0A091BDAEB9BA4F2898CDF5A0EF7D487792C3FAF00AD52C33B0772A19916**





Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Dispensa contendo vencedor de preços simples no valor global de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal.

Informo que foi dada a devida publicidade na demanda, através de publicação no Portal da Transparência, PNCP e DOM. A solicitação de preços foi enviada aos fornecedores já cadastrados na Câmara e, após publicação, houve manifestação de interesse da empresa Produs Climatização Ltda.

Informo que o período de finalização do prazo de recebimento das propostas até o despacho deste processo deve-se ao fato da empresa Falqueto Refrigeração ter informado que precisaria atualizar o valor do orçamento prévio, porém, na data de hoje, confirma que poderia manter o preço apresentado anteriormente.

Assim sendo, segue processo contendo o vencedor para deferimento ou não da contratação.

Em caso de deferimento, gentileza encaminhar o processo ao Setor de Gestão de Contratos, para formalização do documento contratual.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de março de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003100380030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 13/03/2026 14:25

Checksum: CC2340AE69FC29CFA872A20A6417F824F53AAED2671698973C6AC44C73333C2C





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1007/2025

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0001

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000039/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI)** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 03/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025



Última atualização 26/01/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de arcondicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de arcondicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.062,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 36.062,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

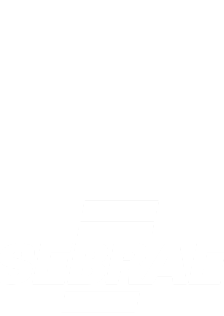
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:
25/02/2026

Data Final de Recebimento de Proposta: **27/02/2026**

E-mail para envio de proposta:

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento:

leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 24 de fevereiro de 2026.

Roseli Boning Braun

Agente de Contratação

Protocolo 1734407

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1007/2025

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0001
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000039/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 03/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1734944

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

ID CIDADES: 2026.074L0200001.09.0004
PROCESSO ELETRONICO N.º 027/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Pavão - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência;
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 à 05/03/2026;

Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de licitação nº 004/2026, podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, no link:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12628/documentos/862/65e8df211a9662818545daff60e39460.pdf>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacao@camaravilapavao.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Vila Pavão-ES, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026 (Dois mil e vinte e seis).

PAULO RICARDO TRESSMANN

Agente de contratação

Protocolo 1734455

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025

PROCESSO Nº. 18.158/2025

ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24

fls. 90

ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Processo Administrativo nº 1007/2025

EMPRESA: Willian Pablo Filho
CNPJ: 59.650.702/0001-63
Endereço: Rua Gerônimo Sossai, s/nº
Complemento: Galpão 02
Bairro: Tapera
CEP: 29375-000
Município: Venda Nova do Imigrante – ES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de **instalação, substituição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, incluindo fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 1007/2025.

Os serviços compreenderão:

- Instalação completa de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado;
- Substituição de 02 (dois) aparelhos no Plenário;
- Fornecimento de todos os materiais necessários (tubulação de cobre, cabos elétricos, disjuntores, suportes, isolantes, eletrodutos, drenos e demais insumos);
- Adequações elétricas eventualmente necessárias;
- Testes de funcionamento e comissionamento;
- Observância às normas técnicas aplicáveis (NBR 5410 e NBR 16401);
- Cumprimento das exigências ambientais e de sustentabilidade previstas no Termo de Referência.

2. VALOR GLOBAL

O valor global para atendimento integral da demanda descrita é de:

R\$ 40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).

O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- Mão de obra especializada;
- Fornecimento integral de materiais;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Tributos incidentes;
- Despesas com deslocamento;
- Garantia dos serviços executados.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O início dos serviços dar-se-á mediante autorização formal da Câmara Municipal, com prazo de execução a ser ajustado conforme cronograma aprovado.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

5. DECLARAÇÃO

Declara a proponente que:

- Realizou visita técnica in loco para dimensionamento adequado dos serviços;
- Está ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência;
- Cumprirá integralmente as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Responsabiliza-se pela qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de março de 2026.

Willian Pablo Filho
CNPJ 59.650.702/0001-63



PROPOSTA COMERCIAL
Processo Administrativo nº 1007/2025

1. OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.

2. DADOS DA PROPONENTE

Empresa: Produs Climatização Ltda

CNPJ: 62.806.707/0001-47

Endereço: Rua José de Freitas, nº 226, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ibirité/MG – CEP 32.410-071

E-mail: produsengenharia@gmail.com

Representante Legal: Gustavo de Oliveira Mendes Gonsalves –

Banco: 748 SICREDI

Agência: 0434

Conta: 36754 - 3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SENDO 08 (OITO) INSTALAÇÕES E 02 (DUAS) SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 26.856,00	R\$ 26.856,00

O valor global da proposta é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis).
A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

Ibirité, 03 de Março de 2026.

PRODUS
CLIMATIZACAO
LTDA:62806707000
147

Assinado de forma digital
por PRODUS CLIMATIZACAO
LTDA:62806707000147
Dados: 2026.03.03 09:48:27
-03'00'

Assinatura



Adriano Falqueto

FALQUETO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 13.633.675/0001-10

CEP 29375-000

✉ falquetorefrigeracao@gmail.com
☎ +55 (28) 9964-5829

28/11/2025

Orçamento 028-2025

Cliente: Câmara Municipal De Venda Nova Do Imigrante

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Instalação de ar condicionado Instalações contendo, cabos elétricos, tubos de cobre, canos de drenos, isolamentos, calhas, disjuntor, instalações e serviço de mão de obra.	un.	R\$ 3.362,50	10	R\$ 33.625,00
Total				R\$ 33.625,00

Pagamento**Meios de pagamento**

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

13.633.675/0001-10

Dados bancários

Banco: Sicoob

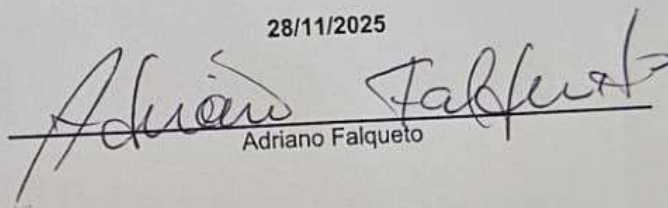
Agência: 3010

Conta: 14279-4

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 13.633.675/0001-10

28/11/2025


Adriano Falqueto

Re: Orçamento Câmara de Venda Nova

De: GS Soluções Limitada <gssolucoes01@gmail.com>

Para: compras@camaravni.es.gov.br <compras@camaravni.es.gov.br>

Data: 2026-03-02 07:54

Bom dia,

Teremos que atualizar sim.

At

Neuza Maria
28999307672.

Em sex., 27 de fev. de 2026 às 16:00, compras@camaravni.es.gov.br <compras@camaravni.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Tenho esse orçamento de vocês e gostaria de saber se vão manter o valor ou vão atualizar o orçamento.

Aguardo retorno.

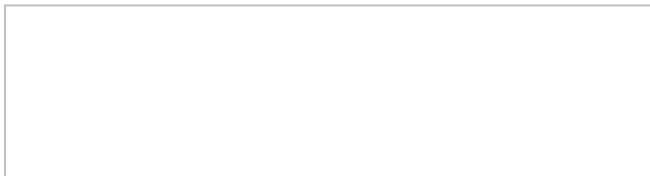
Grata.

Att.

--

Verena Nascimento

Agente de Compras





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

1 - Dispensa N 000001/2025 - 26/01/2026 07:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	FALQUETO REFRIGERACAO LTDA		PRODUS CLIMATIZACAO LTDA		59.650.702 WILLIAN PABLO FILHO		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00005356 - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	unidade	33.625,000000	33.625,00	26.856,000000	26.856,00	40.350,000000	40.350,00	33.610,330000	33.610,33	33.625,000000	33.625,00	6.747,011956	6.747,01
Total:					33.625,00		26.856,00		40.350,00		33.610,33		33.625,00		6.747,01	



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.072L0200001.09.0001

Processo	Processo Requerimento Nº 1007/2025
Compra	837 - Dispensa 000001/2025 - 26/01/2026 07:00:06
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.
Fornecedor e Proposta	PRODUS CLIMATIZACAO LTDA 62.806.707/0001-47 Rua José de Freitas, 226 - Nossa Senhora de Fátima - Ibirité - MG - Brasil - CEP: 32410-071 (31)9588-1818 (31)99588-1818 produsengenharia@gmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 365 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00005356 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME QUANTITATIVO DE INSTALAÇÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	unidade		1	26.856,000000	26.856,00

Total Fornecedor: **26.856,00**

Total Geral: **26.856,00**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.806.707/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRODUS CLIMATIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUS ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE DE FREITAS	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 32.410-071	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUSENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9588-1818
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:50:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUS CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 62.806.707/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:37 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **F0BE.BC72.C7D1.C683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/04/2026

NOME: PRODUS CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 62.806.707/0001-47

LOGRADOURO: RUA JOSE DE FREITAS

NÚMERO: 226

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE
FATIMA

CEP: 32410071

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IBIRITE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000955526839



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 223742/2025

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Cadastral:	85132846127	Situação:	ATIVA
Razão Social:	PRODUS CLIMATIZACAO LTDA		
Proprietário:	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES		
CNPJ/CPF:	62.806.707/0001-47		
Endereço:	OUTROS JOSÉ DE FREITAS, 226, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 32410071, IBIRITÉ - MG		
Atividade(s):	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		

Certificamos para os devidos fins que, para a inscrição mobiliária acima identificada **NÃO CONSTAM** débitos junto aos cofres municipais referentes a tributos mobiliários até a data da emissão desta certidão.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas a ele relacionadas que vierem a ser futuramente apuradas.

Certidão emitida em **01/12/2025** às **10:39:13** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **192.168.192.1 / 170.239.73.55**
Código de Controle da Certidão: **0EE6.D000.B577E**
Dias de Validade: **90 Dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço www.ibirite.mg.gov.br

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



CERTIDÃO Negativa DE DÉBITOS Tributários Plena

Número da Certidão: 7496/2026

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome:	PRODUS CLIMATIZACAO LTDA	CNPJ/CPF:	62.806.707/0001-47
Endereço:	OUTROS JOSÉ DE FREITAS, 226 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Cidade:	IBIRITÉ / MG		

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **14/01/2026** às **10:10:35** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP:

Código de Controle da Certidão: **163A.1000.BD72A**

Válida até **14/04/2026 00:00:00** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.806.707/0001-47
Razão Social: PRODUS CLIMATIZACAO LTDA
Endereço: R JOSE DE FREITAS 226 / NOSSA SENHORA DE FA / IBIRITE / MG / 32410-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713236496121191

Informação obtida em 12/03/2026 13:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3302373/2025

Emissão: 15/09/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: AC9YZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO PEREIRA LOPES

Registro: 1417240725

CPF: ***.856.666-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 07/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JVATEC AR CONDICIONADO LTDA

Registro: 0001382748

CNPJ: 45.321.339/0001-28

Data Início: 10/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ENGETRONIC COMERCIAL LTDA-EPP

Registro: 81869

CNPJ: 00.401.185/0001-46

Data Início: 01/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

INTERROMPIDO

Data Inicial:

05/12/2019

Data Final:

22/03/2022

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

14/01/2019

Data Final:

04/12/2019



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AC9YZ
 Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



05



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3302373/2025

Emissão: 15/09/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: AC9YZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

22/03/2022

Data Final:



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AC9YZ
Autenticar documento em <https://camaravni.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3302373



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IBIRITÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRODUS CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 62.806.707/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Janeiro de 2026 às 10:01

IBIRITÉ, 14 de Janeiro de 2026 às 10:01

Código de Autenticação: 2601-1410-0153-0199-4212

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 107

1 de 1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3316906/2025

Emissão: 07/11/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: z0xZa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PRODUS CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 62.806.707/0001-47

Registro: 0001696700

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 19/09/2025

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE DE FREITAS, 226, NOSSA SENHORA DE FATIMA, IBIRITÉ, MG, 32410071

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 06/11/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000171343DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FERNANDO PEREIRA LOPES

Registro: 1417240725

CPF: ***.856.666-**

Data Início: 06/11/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/09/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z0xZa
Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3316906



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Tributários Plena
Número da Certidão: 39529/2026

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Cadastral:	85132846127	Situação:	ATIVA
Razão Social:	PRODUS CLIMATIZACAO LTDA		
Proprietário:	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES		
CNPJ/CPF:	62.806.707/0001-47		
Endereço:	OUTROS JOSÉ DE FREITAS, 226, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 32410071, IBIRITÉ - MG		
Atividade(s):	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		

Certificamos para os devidos fins que, para a inscrição mobiliária acima identificada **NÃO CONSTAM** débitos junto aos cofres municipais referentes a tributos mobiliários até a data da emissão desta certidão.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas a ele relacionadas que vierem a ser futuramente apuradas.

Certidão emitida em 19/02/2026 às 12:05:00 (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: 192.168.176.1 / 177.39.125.152
Código de Controle da Certidão: 0EE7.5000.C5459
Dias de Validade: 90 Dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço www.ibirite.mg.gov.br

Certidão expedida gratuitamente pela internet.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUS ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.806.707/0001-47
Certidão nº: 60203144/2025
Expedição: 08/10/2025, às 07:38:15
Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUS ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.806.707/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME	1º HABILITAÇÃO
GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDES GONSALVES	28/12/2022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2736026105

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/08/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
IBIRITE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54820604608

MG654958327

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080624191<580<<<<<<<<<
O408053M3208128BRA<<<<<<<<<8
GUSTAVO<<OLIV<MENDES<GONSALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Gestão de Contratos

Autorizo e encaminho ao setor competente para elaboração do contrato pertinente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de março de 2026.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003300320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 13/03/2026 15:16

Checksum: **0DE1C728F1534CD47242D5695C0BA027913EC12643F9CEF8F653B5FF3FFBA8AD**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o Contrato 03-2026 firmado entre a a CMVNI E Produs Climatização LTDA, no valor de R\$ 26.856,00, para as providências legais.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de março de 2026.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003300320033003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 26/03/2026 12:34

Checksum: 00D036AA1034D27DC673F7B8C4B6C9DDEA8783ED33DF8213CFC44AA99A05AD8A





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no [REDACTED] domiciliado a Rua [REDACTED]

Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRODUS CLIMATIZACAO LTDA 62.806.707/0001-47 ME**, estabelecida na Rua José de Freitas, nº 226, Nossa Senhora de Fátima, Ibitité, Minas Gerais- CEP: 32.410-071, telefone: (31) 99588-1818, e-mail: produsengenharia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 62.806.707/0001-47, representada por seu proprietário **GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO INSTALAÇÃO, E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1007/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a instalação e substituição dos aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme especificações no Termo de Referência e expostas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
00005356 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (09 APARELHOS- 02 APARELHOS DE 57.000 BTUS, 03 APARELHOS DE 12.000 BTUS, 01 APARELHO DE 18.000 BTUS E 03 APARELHOS DE 9.000 BTUS)	Unidade	26.856,00
TOTAL		

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.5. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.

1.6. A contratada dará garantia dos serviços prestados, escopo do presente instrumento contratual, pela prazo de 90 dias, não podendo ser cobrado da contratante qualquer valor por tal serviço caso ocorra, seja deslocamento, material utilizado ou substituído e/ou hora trabalhada.

1.7. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes, realizada por meio eletrônico, considerando-se válida a data da última assinatura. O referido prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a manutenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.1.

3.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

3.3 O valor contratado compreende todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais, ordinárias diretas e indiretas, bem como quaisquer outros ônus



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento à sede da contratante, quando necessário, e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.4 O valor contratado engloba todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento integral dos materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, observados os quantitativos estimados constantes no Anexo II do Termo de Referência.

3.5 O valor do contrato também inclui eventuais adequações elétricas, fornecimento de materiais complementares e verificação das condições de segurança e eficiência energética.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.1.1 - A execução dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES. A instalação e substituição dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total



ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotar(á) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A subcontratação somente será permitida mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.2 A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Contratante, condicionada à comprovação e avaliação da qualificação técnica da subcontratada, cuja documentação deverá integrar o processo administrativo, sendo vedada quando houver vínculo ou relação de parentesco, até o terceiro grau, entre a subcontratada (ou seus dirigentes) e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.3 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, é de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, nele incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento à sede da Contratante, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **15 (quinze) dias após** recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva realização dos serviços contratados.

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 - O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.19 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.20 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão.

10.21 Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.22 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 Compete à Contratada realizar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, especificamente nas salas indicadas, em estrita conformidade com as especificações, locais e condições estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
 - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, caso a Administração aceite a prorrogação da vigência contratual.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

13.7 Constituirão motivos para a extinção do contrato:

13.7.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.7.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

**001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de
Terceiro – Pessoa Jurídica**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RISCOS

17.1 Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



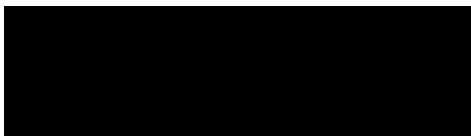
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 17 de março de 2026.



ALEXANDRE FELETTI
Presidente CMVNI

CONTRATANTE



PRODUS CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 62.806.707/0001-47

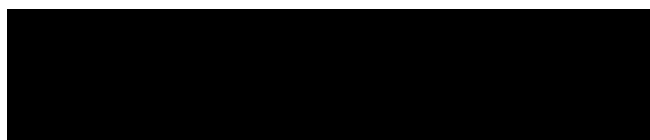
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:



DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Autorização de Empenho para providências.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de março de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003700300033003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **30/03/2026 12:11**

Checksum: **5C543EFC36625CF1F548206B0B399AAE56FB496ABACEE487BE1007B118066E6B**





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário 000053/2026 - 30/03/2026

Origem	Processo Requerimento Nº 1007/2025 Dispensa Nº 000001/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000003/2026 - Vigência 19/03/2027
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Entrega / Execução	00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000
Fornecedor e Proposta	PRODUS CLIMATIZACAO LTDA 62.806.707/0001-47 Rua José de Freitas, 226 - Nossa Senhora de Fátima - Ibirité - MG - Brasil - CEP: 32410-071 (31)9588-1818 (31)99588-1818 produsengenharia@gmail.com Condições de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERENCIA Execução: 365 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 13/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Histórico	Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00005356 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME QUANTITATIVO DE INSTALAÇÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	unidade		1,000000	26.856,000000	26.856,00
						Total Geral	26.856,00

Requerente

Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1007/2025 - DIV 160/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Prezado,

Segue processo para publicação do extrato de contrato, após encaminhar para o setor de compras para autorização de serviço .

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de março de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003700360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 30/03/2026 14:06

Checksum: **718BF2EDDC9243D25EBE210FD99D3B832964939F86BD2CABDC9303422CBF3D43**





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 119/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 13
Despesa :
Nº Processo : 1007/2025
Tipo : Ordinário
Data : 30/03/2026
Valor : 26.856,00
Ano Processo : 2025
AE Nº : 000053/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9009559 - 9009559 - PRODUS CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ/CPF : 62.806.707/0001-47
Bairro : Nossa Senhora de Fátima
Cidade : Ibirité
Endereço : Rua José de Freitas, 226
UF : Minas Gerais
Telefone Fixo : (31)9588-1818
Celular : (31)99588-1818
Dados Bancários :

Histórico : Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, conforme Contrato nº 03/2026 e Processo Digital nº 1007/2025.

Saldo Anterior :	317.332,36	Despesa Empenhada :	26.856,00	Saldo Disponível :	290.476,36
------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------	------------

(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Contrato /000003/2026

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000001/2025

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1007/2025

Classificação : Dispensa

CONVÊNIO

Número/Ano : 000003/2026

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.856,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.856,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	26.856,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.856,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	26.856,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.856,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	26.856,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	26.856,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de março de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC Nº 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS

Gerado por: Josely Soares Da Silva Roly

30/03/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 142